



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 267, de 22 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Agentes de Acessibilidade da UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõe o art. 25, alínea “s” do Estatuto da UFC e considerando o Ofício 140/2024/SACCESSIBIL/REITORIA (5115311),

RESOLVE

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Agentes de Acessibilidade da UFC, na qualidade de membros representantes da Secretaria de Acessibilidade nas Unidades Acadêmicas desta Universidade:

Agente de Acessibilidade	Unidade
Alexandra Maria de Oliveira (Titular) Francisco Audísio Dias Filho (Suplente)	Centro de Ciências
Julius Blum (Titular) Andréa Cardoso de Aquino (Suplente)	Centro de Ciências Agrárias
Mariana Farias Lima (Titular) Marcus Weydson Pinheiro (Suplente)	Centro de Humanidades
Hermany Rosa Vieira (Titular) Jesse Teixeira Hurbano (Suplente)	Centro de Tecnologia
Lizy Manayra Santos Oliveira (Titular) Eveline Barbosa Silva Carvalho (Suplente)	Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade
Ângela Maria de Sousa Bezerra (Titular) Robéria Vieira Barreto Gomes (Suplente)	Faculdade de Educação
Diego Alexandrino Silva (Titular) Nelson de Miranda Leão Neto (Suplente)	Faculdade de Direito
Nylane Maria Nunes de Alencar (Titular) Ana Kátia Barbosa Aguiar (Suplente)	Faculdade de Medicina
Tiago Lima Sampaio (Titular) Thyciana Rodrigues Ribeiro (Suplente)	Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem
Celso André Nóbrega da Costa (Titular) Rosa Cristina Primo Gadelha (Suplente)	Instituto de Cultura e Arte

Agente de Acessibilidade	Unidade
Raquel Melo Rocha (Titular) Mário Antônio de Moura Simim (Suplente)	Instituto de Educação Física e Esportes
Abraão Ferreira Monteiro Andrade (Titular) Ingrid de Santana Silvério (Suplente)	Instituto de Ciências do Mar - LABOMAR
Allan George de Sousa Bezerra (Titular) Dalília Maranhão Cardoso (Suplente)	Instituto Universidade Virtual
Simone de Oliveira Santos (Titular) Raimundo Ayala Batista (Suplente)	Campus de Crateús
Rayanny Franciscarc Alves da Silva (Titular) Valdemir Pereira de Queiroz Neto (Suplente)	Campus de Quixadá
Luciana Gurgel Farias Gondim (Titular) Maryane Brito de Vasconcelos (Suplente)	Campus de Russas
Rodrigo da Silva Maia (Titular) Josiany Oliveira Mota (Suplente)	Campus de Sobral
José Leonardo Esteves da Silva (Titular) Aminadabe Barbosa de Sousa (Suplente)	Campus de Itapajé

Art. 2º Designar o(a) Diretor(a) da Secretaria de Acessibilidade da UFC para presidir a Comissão de Agentes de Acessibilidade desta Universidade.

Art. 3º A Comissão dos Agentes de Acessibilidade da UFC será composta por servidores técnico-administrativos em educação e/ou docentes efetivos do quadro permanente da universidade para atuar em ações voltadas ao desenvolvimento de práticas inclusivas no âmbito de suas respectivas Unidades Acadêmicas.

Art. 4º É competência da Comissão dos Agentes de Acessibilidade da UFC, sem prejuízo do envolvimento dos demais membros da comunidade acadêmica, propor e realizar ações no âmbito da acessibilidade, a saber:

- I. Contribuir para a implementação e expansão de Políticas de Acessibilidade da UFC no âmbito das Unidades Acadêmicas;
- II. Contribuir no processo de identificação e recenseamento do público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva da UFC, visando atender às necessidades pedagógicas e outras demandas de acessibilidade;
- III. Acolher o público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva da UFC e fomentar a organização de grupos para discutir e deliberar sobre ações de acessibilidade necessárias nas Unidades Acadêmicas;
- IV. Influir junto à Direção da Unidade Acadêmica na discussão e deliberação de ações de acessibilidade, por conseguinte consideradas necessárias para a superação de barreiras de acessibilidade identificadas e para a promoção e difusão da cultura inclusiva;
- V. Favorecer a comunicação e a inclusão entre o público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva da UFC com a Coordenação de Curso, membros do corpo docente e corpo discente;
- VI. Propor e/ou desenvolver, junto à comunidade acadêmica, estudos, seminários, debates, pesquisas, projetos e ações que forneçam subsídios para a elaboração, avaliação e execução de propostas e estratégias que resultem em melhores condições de acessibilidade e inclusão na UFC;
- VII. Coordenar e/ou apoiar ações ou iniciativas eventuais de inclusão no âmbito de sua Unidade Acadêmica, incluindo a orientação de discentes voluntários, desde que compatíveis com sua carga de trabalho.

Art. 5º Os Agentes de Acessibilidade deverão atuar em articulação com a Secretaria de Acessibilidade da UFC e a unidade de atuação.

Parágrafo Único: A Comissão dos Agentes de Acessibilidade da UFC compromete-se a estar atenta e a nortear suas ações considerando:

- a. as especificidades e necessidades do seu público-alvo;
- b. a diversidade dos ambientes acadêmicos, assim como a contribuição às propostas de política de acessibilidade da UFC implantadas pela Secretaria de Acessibilidade UFC Incluir que envolvam as diversas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFC;
- c. a formação para a acessibilidade à comunidade universitária.

Art. 6º A indicação dos representantes da Comissão será feita pelos dirigentes das Unidades Acadêmicas, e a sua nomeação será realizada pelo Reitor da UFC, para um mandato 02 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução por mais 02 (dois) anos, cada, recomendando-se a alternância de representantes, visando a difusão da cultura inclusiva na universidade.

Art. 7º O funcionamento da Comissão de Agentes de Acessibilidade da UFC será disciplinado por meio de Regimento Interno.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 274, de 27 de setembro de 2022, e as demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 22/08/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5117388** e o código CRC **C5F6799E**.